

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Define normas e diretrizes para colação de grau de alunos de Medicina da Faculdade de Medicina de Itajubá.

A Diretoria-Geral da Faculdade de Medicina de Itajubá, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Dispor sobre as normas e diretrizes para colação de grau dos alunos de Medicina da Faculdade de Medicina de Itajubá e ofertar, a alunos não-aderidos a Comissões de Formatura, a possibilidade de colação de grau festiva.

Art. 2º - Para fins desta portaria, são adotadas as seguintes definições:

- I. Comissão Organizadora: grupo formado por colaboradores ativos da Faculdade de Medicina de Itajubá, responsáveis pela organização e execução das cerimônias de colação de grau, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Direção Geral da Faculdade;
- II. Comissão de Formatura: grupo formado pelos próprios alunos do curso, responsável pela arrecadação de recursos financeiros para a realização das cerimônias de colação de grau festiva, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora e pela Direção Geral da Faculdade;
- III. Aluno não-aderido: aluno que não aderiu às festividades propostas pela Comissão de Formatura.

Art. 3º - As cerimônias de colação de grau oficiais do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Medicina de Itajubá deverão obedecer aos preceitos estabelecidos nesta portaria.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4ª - A Direção Geral da instituição participará apenas da colação oficial.

Art. 5º - A data da colação de grau oficial é de autonomia da instituição.

Art. 6º - Caso a turma possua mais de 50 alunos, a colação poderá ser dividida em dois grupos, para garantir o maior conforto dos familiares.

- I. Não serão permitidas divisões que resultem em um dos grupos com mais de 50 alunos, a menos que os alunos não-aderidos desejem realizar uma colação de grau festiva, a parte da Comissão de Formatura. Neste caso, os alunos não-aderidos tem a preferência pela definição de separação do restante da turma.

- II. Os alunos deverão definir, entre si, quais serão os integrantes de cada grupo, levando à Comissão Organizadora o resultado da decisão.
- III. A turma poderá definir por uma Colação Oficial única, mesmo que possua mais de 50 alunos.
- IV. Os alunos poderão optar pela locação de um espaço para a colação oficial, desde que o ônus de todo o evento seja por conta dos discentes.

Art. 7º - Para validação da decisão da turma frente à Comissão Organizadora da FMIT, a decisão deverá estar registrada em ata, com a concordância mínima de 70% dos discentes.

Par. Único: É de responsabilidade dos alunos presentes escolherem um representante para redigir de próprio punho uma ata no momento da votação em folha de ofício, sem margens, quebras de linha, parágrafos ou rasuras, constando os seguintes elementos: data, horário e local da votação; resultado da votação; declaração de que a votação seguiu os critérios estabelecidos pela presente portaria; nome e assinatura dos alunos presentes.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - A Faculdade de Medicina de Itajubá designará, para cada colação de grau oficial, uma Comissão Organizadora, composta por, no mínimo:

- I. Um representante da assessoria da coordenação de curso;
- II. Um representante da secretaria geral;
- III. Um representante do setor de comunicação.

Art. 9º - A Comissão Organizadora será responsável por:

- I. Conversar diretamente com um representante da Comissão de Formatura;
- II. Analisar a programação da colação, orientando quanto à duração e demais normas para o bom funcionamento dela;
- III. Definir limite máximo de convidados por formando.

Par. único - Não caberá à Comissão Organizadora ou qualquer outro docente, colaborador ou gestor da FMIT a mediação entre Comissão de Formatura e alunos não-aderidos.

CAPÍTULO III - DA UNIFICAÇÃO ENTRE COLAÇÃO OFICIAL E COLAÇÃO FESTIVA

Art. 10º - No caso de turmas com mais de 50 alunos que ocasione a separação em duas colações oficiais, a decisão pela unificação ou não dos eventos oficial e festivo deverá ser tomada por cada um dos grupos. Ou seja, um grupo poderá optar pela colação unificada e o outro grupo, não.

I – Os alunos terão 40 dias úteis, a contar do início do 11º semestre, para decidir se optarão pela unificação ou não, bem como para definir se ela será realizada em um ou dois grupos, para as turmas que possuem mais de 50 alunos.

II – A entrega da ata de votação deverá ser feita presencialmente, em horário comercial e dentro do prazo estipulado. A ata deverá ser entregue em duas vias: uma original e uma cópia. O membro da comissão organizadora será responsável por assinar a cópia e devolvê-la ao aluno, como confirmação do recebimento do documento dentro do prazo estabelecido.

III – A FMIT não se responsabilizará por cobrar ou notificar os demais discentes da não-entrega da ata.

Art. 11º - No caso de unificação de colação de grau e colação festiva, a celebração deverá durar, no máximo, 01 hora.

Art. 12º - Os alunos poderão prestar suas homenagens em formato de texto, desde que o mesmo seja enviado com antecedência de 45 dias à Comissão Organizadora, que poderá sugerir alterações que respeitem o decoro e o tempo disponível para a cerimônia.

Art. 13º - Não será permitida a utilização de apitos ou quaisquer dispositivos sonoros.

Art. 14º - Será permitida a manifestação silenciosa dos convidados a partir de balões, faixas, camisetas ou semelhantes.

Art. 15º - Caso optem pela unificação da Colação de Grau oficial e a Colação Festiva, os alunos poderão inserir decorações no espaço, desde que a decoração seja alinhada diretamente com a comissão organizadora da FMIT e haja evidências que a decoração resulta de comum acordo entre os discentes.

Art. 16º - Cada aluno terá direito a um número limitado de convidados, definido pela Comissão Organizadora, com base na capacidade do local onde será realizada a colação.

OK

Par. Único: Os alunos terão 20 dias úteis antes da data oficial da colação para definir quais serão os convidados autorizados a entrar no local e enviar a lista de convidados para a comissão organizadora. A lista deve conter duas colunas, detalhando o nome do convidado e o nome do aluno ao qual ele está vinculado.

Art. 17º - Não será permitida, nas Colações Oficiais, a entrega do canudo por outra pessoa que não seja a Direção Geral ou seu representante. Para fins de celebração, será permitida a montagem de um espaço separado para fotos entre os formandos e seus pais, com a entrega simbólica do canudo após a entrega oficial, em espaço que não impacte no andamento da cerimônia.

CAPÍTULO IV - DA ROUPA PARA COLAÇÃO

Art. 18º - A roupa adequada para a colação de grau oficial deverá ser definida em votação pela turma, respeitando o mesmo prazo e regras dispostos no artigo 10º.

Art. 19º - A votação deverá acontecer:

- I- Em primeira chamada, em horário agendado com, no mínimo, 07 dias de antecedência e possuir pelo menos 70% dos alunos contemplados pelo evento.
- II- Em segunda chamada, caso o número de participantes não tenha sido suficiente para votação, meia hora após a primeira chamada, desde que possua mais da metade dos alunos contemplados pelo evento.
- III- Caso o número de participantes na segunda chamada seja inferior à maioria dos alunos contemplados pelo evento, deverá ser realizado um novo momento de votação até que seja alcançado o número mínimo necessário.

Art. 20º - É de responsabilidade dos alunos presentes escolherem um representante para redigir de próprio punho uma ata no momento da votação em folha de ofício, sem margens, quebras de linha, parágrafos ou rasuras, constando os seguintes elementos: data, horário e local da votação; resultado da votação; declaração de que a votação seguiu os critérios estabelecidos pela presente portaria; nome e assinatura dos alunos presentes.

Art. 21º - São possibilidades de roupa para a colação formal a beca com faixa verde, representando a cor da medicina, ou traje formal/passeio completo.

Par. Único – A FMIT não se responsabilizará pela oferta da roupa ou beca.

de

CAPÍTULO V - DA PRESENÇA NA COLAÇÃO

Art. 22º - É obrigatória a presença dos formandos na colação de grau, sob pena de não receber o diploma.

Art. 23º - O aluno que, por motivos justificados, não puder comparecer à colação deverá entrar em contato com a Faculdade de Medicina de Itajubá para avaliação do caso e posterior agendamento de colação extraordinária de gabinete.

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 24º - Para participação na colação de grau, o estudante deve ter concluído a totalidade das disciplinas, estágios e atividades acadêmicas complementares do curso e apresentar, obrigatoriamente, a documentação exigida pela Secretaria da Faculdade de Medicina de Itajubá.

CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES

Art. 25º - Em caso de descumprimento de quaisquer das disposições contidas nesta Portaria, bem como em caso de dissenso entre os discentes sobre a forma de realização da colação, a Comissão Organizadora poderá optar unilateralmente pela realização de Colação de Grau Oficial sem unificação com evento festivo, sem possibilidade de subdivisão em dois grupos e com padronização de traje formal sem beca.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Colação de Grau, com base nas normas e procedimentos adotados pela Faculdade de Medicina de Itajubá e validado pela Direção Geral da instituição.

Art. 27º - Esta Portaria deve ser amplamente divulgada entre os alunos concluintes, a Comissão de Formatura e toda a comunidade acadêmica da Faculdade de Medicina de Itajubá.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

lh



FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT
CNPJ: 28.946.334/0001-71
(35) 3629 8700
www.fmit.edu.br

Itajubá, 22 de maio de 2023.

Cristiane Resende

Cristiane Resende

Diretora Geral da Faculdade de Medicina de Itajubá

Cristiane Resende
Diretora Geral
FMIT-Portaria Nº01 de 28/03/2023